

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019/PMON-SMO.

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ E A EMPRESA CONSTRUTORA BMG LTDA, REFERENTE realização de Serviços e Eletrificação e Manutenção Preventiva nos Prédios Públicos, objetivando atender a Secretaria Municipal de Obras DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado **O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE**, Estado do Pará, localizado à Av. das Nações, nº 415, Centro, na cidade de Ourilândia do Norte inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 22.980.643/0001-81, por seu representante, Prefeito Municipal Senhor **ROMILDO VELOSO E SILVA**, brasileiro, casado, médico residente e domiciliado na Av. Rondônia, nº 2739, Azevec, cidade de Ourilândia do Norte - PA, portador do CPF sob o nº 092.205.852-00, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado de um lado e do outro lado a Empresa **CONSTRUTORA BMG LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 29.761.148/0001- 20; Inscrição Estadual Nº 15.594-7; sediada na Avenida do Aço, nº 10; Setor Alto Paraíso, nº. 369; CEP: 68.390-000; Ourilândia do Norte - PA, neste ato representado pelo Senhor **BRUNO MESQUITA MOURA**, brasileiro, empresário, solteiro; inscrito no RG, sob o número: 5893521, e CPF nº 001.069.642-32, residente e domiciliado em Ourilândia do Norte – PA, doravante denominado **CONTRATADO** conforme descrito na Cláusula Primeira, objetivando atender à solicitação da **Secretaria Municipal de OBRAS DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA**, da **Dispensa de Licitação nº 000003/2019-PMON, Processo Administrativo nº 000015/2019**, em observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em conformidade com a justificativa e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste contrato administrativo **A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS** no atendimento da demanda da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA**, de acordo com planilha em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2,1 - O Valor global do presente contrato é de **R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)**, que serão pagos mediante a execução dos serviços, com fatura atestada pelo setor competente e somente referente ao período contratado, com observância a **Dispensa de Licitação nº 000003/2019-PMON**, já incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da **CONTRATADA** e Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços deste contrato será de acordo com o solicitado pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Ourilândia.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE

15.452.0007.2056.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços solicitados, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços ora contratados não serão reajustados de conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) executar os serviços dentro do prazo, preço e especificações de que for solicitado;
- b) fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente contrato findará em 31/12/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE. Os casos omissos serão dissolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 28 de Janeiro de 2019.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeitura Municipal
CONTRATANTE

CONSTRUTORA BMG LTDA
CNPJ Nº 29.761.148/0001- 20
CONTRATADA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL. (R\$)
1.0	Instalação de 100 mts de cabo 50mm, Instalação do Regulador de Voltagem e Automação do Gerador de Energia da Sede da Prefeitura.	UND	01	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
1.1	Instalação de Tomadas e Lâmpadas e Ponto de Ar Condicionado na nova sala de Comunicação.	UND	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
1.2	Instalação da Caixa de Medição – Padrão Celpa e Automação na Rede de Iluminação Pública da Avenida das Nações, entre (Hotel Muiraquitã e Petro Posto)	UND	03	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
1.3	Instalação e Troca de Barramento, Disjuntores do Quadro Geral da Secretaria Municipal da Fazenda.	UND	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1.4	Instalação das Caixas de Medição de Energia – individual – Terminal Rodoviário	UND	26	R\$ 200,00	R\$ 5.200,00
1.5	Instalação das Caixas de Medição de Energia – individual – Aeroporto Municipal.	UND	09	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00
1.6	Instalação e Troca dos Refletores no Ginásio Poli-Esportivo Elias Seffer.	UND	16	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00
Total	VALOR TOTAL: (Dezesseis mil e oitocentos reais)				R\$ 16.800,00

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeitura Municipal
CONTRATANTE

CONSTRUTORA BMG LTDA
CNPJ Nº 29.761.148/0001- 20
CONTRATADA